

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**

**DATA E HORA DE ABERTURA: 13 de dezembro de 2021 as 10 horas**

**CREDENCIAMENTO: de 09h e 30min. as 10horas**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cesário Alvim, nº02 - Centro –Santos Dumont/MG – CEP: 36.240-000.**

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02 - Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG, designados pela Portaria Municipal nº 007 de 04 de janeiro de 2021, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência** Anexo I deste Edital.

**1-OBJETO**

1.1-Constitui objeto desta licitação a **Futura e Eventual aquisição de Material Odontológico (Material de consumo), para atender os novos consultórios do município de Santos Dumont MG**, conforme especificações contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

**2-EDITAL**

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial.
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo.
- f) Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.

**3-ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1–Secretaria Municipal de Saúde.

**4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Presente licitação será destinada à participação das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório; **com exceção dos itens 12 (avental/capote impermeável), que será para ampla concorrência.**

4.1.1 - No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2-Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3-Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a)Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera.

b) Em consórcio, tendo em vista ser o objeto licitado de baixa complexidade, podendo ser atendido por qualquer empresa do ramo.

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

d) E que incidir no disposto do art. 9º da Lei 8.666/99.

4.4-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **5-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº 02**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**  
**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## **6-CREDENCIAMENTO**

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de 09h e 30min. as 10h na data marcada para abertura.

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o Contrato Social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA (ANEXO II)**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço.

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, Declaração de Habilitação e de Inexistência de fato impeditivo, conforme modelo do ANEXO V.

**6.8- Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**

**6.8.1- Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.**

**6.8.2-O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social.**

**6.8.3-As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovante de inscrição emitido nos últimos 60(sessenta) dias**

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

## **7-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início á fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 01**.

## **8-DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel da empresa,se houver, contendo: CNPJ, endereço, telefone, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, e nem entrelinhas e condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

### **8.2-A proposta deverá apresentar:**

a) **Preço por item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, classificação, **marca**, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente Edital.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) Prazo de entrega do objeto não superior a **05 (cinco) dias** a contar da Ordem de Fornecimento.

d)Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, com 02(duas) casas decimais.

e) Declaração que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.4-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8.5-A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO III**.

8.6-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

## **9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abranja contribuições previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.1.6- Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas**.

## **9.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

9.2.1 - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.2.2 - **Licença de Funcionamento** Estadual /Municipal (**LF**);

9.2.3 - **Alvará Sanitário** vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal (a dispensa deste documento deverá ser comprovada através de documentos hábeis);

9.3- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**Modelo-ANEXO IV**).

9.4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceto a Certidão negativa de falência que deverá ser de 60 (sessenta) dias.

## **10- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas Licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **10.2-Classificação das Propostas Comerciais:**

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2-O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.2.3- Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **10.3-Lances Verbais:**

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

### **10.4-Julgamento:**

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em seguida será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.4.8- Poderão ser registrados preços de outros licitantes ao preço do primeiro colocado, os demais preços serão utilizados para ordem de classificação de fornecedores que poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência dos primeiros colocados.

10.4.9- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10- Decididos os recursos ou transcorrido "*in albis*" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados

desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los até o prazo de 30(trinta) dias.

10.4.11-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

## **11-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

11.3-Acolhida á petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

## **12-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a irregularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

## **13-ENTREGA E PAGAMENTO**

13.1-Os produtos a serem utilizados pela Secretaria de Saúde – Saúde Bucal serão repassados por Ordem de fornecimento.

13.2-Os produtos deverão ser entregues direto no **Almoxarifado da Saúde, sito na Rua Quinze de fevereiro, 1840 – Bairro São Sebastião em Santos Dumont/MG, (referência Hospital Samaritano)**, no prazo de **05(cinco) dias**, a contar da Ordem de fornecimento;

13.3-Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados pela empresa adjudicatária sob pena de aplicações das penalidades previstas neste instrumento e na Ata;

13.4-Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72(setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont. Após esse prazo a Prefeitura Municipal de Santos Dumont reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

13.5-O(s) pagamento(s) dos produtos será(ão) efetuados em 30(trinta) dias, diretamente a contratada mediante à comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados**.

13.6-Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.7-Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer outros ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

13.8-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta.

#### **14-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 566- 02.28.02.10.302.0014.2160-3.3.90.30.00 – Manutenção do Programa CEO – Centro Especializado de Odontologia. Fonte 155.

14.2-Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

#### **15-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2-A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor da Ata.

15.3- As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

#### **16-CONDIÇÕES ESPECIAIS**

##### **16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:**

16.1.1-Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas, **com exceção dos itens 12 (avental/capote impermeável), que será para ampla concorrência.**

16.1.2-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.3-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.4-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.5-Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco

por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.6-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **17-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme Minuta constante do **ANEXO VI**.

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

**17.4- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.**

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

17.7- Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de serviços.

## **18-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

## **19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2-O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.3-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a

inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.4-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.5-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.6-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.7-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.8-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.8.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via e-mail, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.8.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.9-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.10-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.11-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.12-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site: [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br).

19.13-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

19.14-Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefone (32)3252 7400 Ramal 314.

19.15-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 23 de Novembro de 2021.

Adriana Aparecida da Silva Pinto  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**

**OBJETO:** Futura e Eventual aquisição de Material Odontológico (Material de consumo) para atender os novos consultórios odontológicos do Município de Santos Dumont MG, conforme abaixo especificado:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	12	Caixa 100 Unidades	Agulha Descartável Tipo Gengival Curta - 30G, Material Corpo de Aço Inox Siliconizado, Ponta BiselTrifacetado, Conexão Adaptável a Seringa Carpule, Com Protetor Plástico, Estéril, Descartável, Embaladas Individualmente.
02	12	Caixa 100 Unidades	Agulha Descartável Tipo Gengival Longa - 27G, Material Corpo de Aço Inox Siliconizado, Ponta BiselTrifacetado, Conexão Adaptável a Seringa Carpule, Com Protetor Plástico, Estéril, Descartável.
03	10	Unidade	Alavanca odontológica apical; reta nº 304; adulto; em aço inox; medindo 15 cm; instrumento cirúrgico usado para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas; possui lâmina longa; afiada; fina e côncava; projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar
04	80	Pacote 100 Unidades	Algodão, em roletes descartáveis
05	400	Cápsula	Amálgama 1 porção
06	400	Cápsula	Amálgama 2 porções
07	1	Caixa C/ 50 Tubetes	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 3%, sem vasoconstritor, 1,80 ml cada tubo, anestésico local injetável. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipos de esterilização, validade, número do lote, registro no M.S.
08	1	Caixa C/ 50 Tubetes	Anestésico local, (citocaína 3%)Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30 mg de Cloridrato de Prilocaína, 0,03 U.I de Felisprina, tubetes com 1,8 ml. Deverá constar aexternamente dados de identificação, procedência, tipos de esterização, validade, número do lote e registro no MS.
09	2	Pote 12 Gramas	Anestésico tópico pomada, à base de Benzocaína
10	8	Unidade	Arco metálico porta dique de borracha
11	8	Unidade	Arco odontológico, material plástico tipo young tipo uso reutilizável forma u aplicação esticar lençol borracha características adicionais isolamento dental
12	2900	Unidade	Avental/capote impermeável gramatura mínima de 50g/m2 de mangas longas e impermeável.
13	5	Caixa 15	Bicarbonato; de sódio uso odontológico; para aparelho de ultrason e jato de

		Unidades	bicarbonato; 40 gramas.
14	32	Caixa 6 Unidades	Broca EndoZ 23 mm
15	30	Unidade	Cabo para espelho bucal universal em aço inox
16	100	Unidade	Canudinho de bebida 6mm de diâmetro
17	10	Bloco	Carbono para odontologia; registro de articulação, bloco com 12 folhas duplas azul e vermelha; papel com 300 micras de espessura.
18	2	Frasco 10 Mililitros	Cariostático a 12%
19	3	Frasco 10 Mililitros	Cimento à base de oxifosfato de zinco – líquido: ácido fosfórico, óxido de zinco, hidróxido de alumínio e água
20	1	Pote 28 Gramas	Cimento à base de oxifosfato de zinco – pó: óxido de zinco, óxido de magnésio, carbonato de bismuto, dióxido de silício e dióxido de titânio
21	3	Caixa	Cimento cirúrgico. Cimento periodontal sem eugenol; composição da Pasta base: Ácido graxos, Resina Natural, Resina Sintética, Óleo Mineral, Timol, Cera Natural e Aroma de Menta. Composição da Pasta Aceleradora: Óleo Mineral, Óleo Vegetal, Óxido Zinco, Óxido de Magnésio, Pigmento de Óxido de Ferro, Timol, BHT e Aroma de Menta Embalagem com 90gde base + 90g de catalisador.
22	8	Kit	Cimento de Hidróxido de Cálcio, base - catalisador: cimento à base de Hidróxido de Cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor de fácil manipulação e coloração semelhante à dentina. Apresentação comercial em tubo de pasta base com 13g
23	8	Pote 20 Gramas	Cimento temporário, restaurador sem eugenol, pronto para uso, com liberação de íons fluoreto, composto de sulfato de cálcio radiopaco, óxido de zinco, etil metacrilato, DMTG, sulfato de bário tubo de pasta catalisadora com 11g.
24	40	Embalagem 500 Unidades	Compressa de gaze, hidrófila 9 fios, alto poder de absorção, 100% de algodão, não estéril, 7,5 x 7,5 , 5 dobras, 8 camadas.
25	4	Unidade	Descolador Molt, utilizado para deslocamento do perióstio em procedimentos cirúrgicos, 18 cm, nº 9.
26	12	Caixa 26 Unidades	Dique de borracha, fabricados à base de latex tipo 1, não contém talco, resistente, espessura média das folhas, isolamento absoluto do campo operatório.
27	3	Caixa 50 Unidades	Disco de lixa de poliuretano; para acabamento e polimento de resina composta; com diâmetro de 1/2 polegada; granulação sortida: grossa, media, fina e superfina.
28	2	Caixa 10 Unidades	Esponja de Colágeno, esponja hemostática de Colágeno(gelatina) liofilizada, embalada em blister individual, esterilizada por irradiação, absorvível.

29	8	Rolo 30 Metros	Filme para embalagem filme plástico para embalagem de PVC esticável, transparente e resistente atóxico e inodoro.
30	40	Rolo 50 Metros	Fio dental; encerado; em embalagem resistente e vedada
31	12	Unidade	Fita para autoclave 19mm x 30m; Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose; Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina ACRÍLICA.
32	2	Frasco 200 Mililitros	Flúor Gel, para aplicação tópica e demais especificações no termo de referência
33	2	Frasco 10 Mililitros	Formocresol
34	4	Unidade	Grampo para isolamento absoluto nº 14 indicado para adaptação do lençol de borracha em molares para técnica de isolamento absoluto em aço inox. autoclavável.
35	4	Unidade	Grampo para isolamento absoluto nº 200 indicado para adaptação do lençol de borracha em molares para técnica de isolamento absoluto em aço inox. autoclavável.
36	4	Unidade	Grampo para isolamento absoluto nº 205 indicado para adaptação do lençol de borracha em molares para técnica de isolamento absoluto em aço inox. autoclavável.
37	4	Unidade	Grampo para isolamento absoluto nº 206 indicado para adaptação do lençol de borracha em molares para técnica de isolamento absoluto em aço inox. autoclavável.
38	4	Unidade	Grampo para isolamento absoluto nº 209 indicado para adaptação do lençol de borracha em molares para técnica de isolamento absoluto em aço inox. autoclavável.
39	4	Unidade	Grampo para isolamento absoluto nº 210 indicado para adaptação do lençol de borracha em molares para técnica de isolamento absoluto em aço inox. autoclavável.
40	4	Unidade	Grampo para isolamento absoluto nº 211 indicado para adaptação do lençol de borracha em molares para técnica de isolamento absoluto em aço inox. autoclavável.
41	4	Unidade	Grampo para isolamento absoluto nº 212 indicado para adaptação do lençol de borracha em molares para técnica de isolamento absoluto em aço inox. autoclavável.
42	4	Unidade	Grampo para isolamento absoluto nº 26 indicado para adaptação do lençol de borracha em molares para técnica de isolamento absoluto em aço inox. autoclavável.
43	4	Unidade	Grampo para isolamento absoluto nº W8A indicado para adaptação do lençol de borracha em molares para técnica de isolamento absoluto em aço inox.

			autoclavável.
44	4	Embalagem 10 Gramas	Hidróxido de Cálcio PA
45	2	Litro	Hipoclorito de sódio 0,5% - líquido de Dakin
46	2	Litro	Hipoclorito de sódio 2,5%, (25000ppm cloro ativo) desinfetante hospitalar para artigos semi-críticos
47	8	Caixa 50 Unidades	Indicador biológico, de leitura rápida, para vapor saturado, conforme NBR ISO 11138-3, cada ampola contém em seu interior uma população definida de <i>GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS</i> irá reagir sensivelmente ao processo, indicando a eficácia do ciclo de esterilização, após o período de incubação
48	4	Caixa 250 Unidades	Indicador Químico, (ISSO 11140:Classe 5) para monitoramento de processo de esterelização a vapor. Verificação das condições de esterelização: tempo, temperatura e vapor de leitura rápida
49	1	Embalagem 10 Gramas	Iodofórmio, Uso Odonto
50	3	Caixa 100 Unidades	Lâmina de bisturi, em aço carbono nº 12, esterilizada importada
51	3	Caixa 100 Unidades	Lâmina de bisturi, em aço carbono nº 15, esterilizada importada
52	1	Kit	Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. Com stops de silicone. Comprimento: 25mm. 1ª Série Tamanho: 10 (caixa com 6 unidades mesma numeração).
53	1	Kit	Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. Com stops de silicone. Comprimento: 25mm. 1ª Série Tamanho: 15 (caixa com 6 unidades mesma numeração).
54	1	Kit	Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. Com stops de silicone. Comprimento: 25mm. 1ª Série Tamanho: 20 (caixa com 6 unidades mesma numeração).
55	1	Kit	Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativa.

			Com stops de silicone. Comprimento: 25mm. 1ª Série Tamanho: 25 (caixa com 6 unidades mesma numeração).
56	2	Embalagem 6 Unidades	Lima odontológica; tipo extirpa nervo; pulpar com 25mm
57	1	Embalagem 6 Unidades	Lima odontológica; tipo Kerr nº 10; com 21mm; parte ativa com corte quadrangular; angulação do corte de 45º; em aço inox; sem sinais de oxidação; com cabo anatômico colorido segundo padrões internacionais; acondicionada em caixa plástica com 06 unidades; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação; contendo dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde.
58	1	Embalagem 6 Unidades	Lima odontológica; tipo Kerr nº 15; com 21mm; parte ativa com corte quadrangular; angulação do corte de 45º; em aço inox; sem sinais de oxidação; com cabo anatômico colorido segundo padrões internacionais; acondicionada em caixa plástica com 06 unidades; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação; contendo dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde
59	1	Embalagem 6 Unidades	Lima odontológica; tipo Kerr nº 20; com 21mm; parte ativa com corte quadrangular; angulação do corte de 45º; em aço inox; sem sinais de oxidação; com cabo anatômico colorido segundo padrões internacionais; acondicionada em caixa plástica com 06 unidades; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação; contendo dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde
60	240	Caixa 100 Unidades	Luva de procedimento em látex - tamanho M
61	240	Caixa 100 Unidades	Luva de procedimento em látex - tamanho P
62	12	Unidade	Mandril de aço; para disco e roda; para contra-ângulo; embalagem individual
63	12	Frasco 100 Mililitros	Óleo Lubrificante Uso Odonto, para a alta rotação e baixa rotação: óleo lubrificante para caneta de alta e baixa rotação à base de óleo mineral, contém CFC. Contém agente bactericida e detergente
64	4	Frasco 20 Mililitros	Paramonoclorofenol canforado
65	8	Unidade	Pasta profilática. Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento de 60g
66	4	Pote 100 Gramas	Pedra pomes; para polimento e profilaxia dental, granulação extrafina
67	4	Unidade	Perfurador de lençol de borracha do tipo ainsworth indicado para perfurar o lençol de borracha na técnica de isolamento absoluto. em aço inox e autoclavável.

68	8	Unidade	Pinça porta grampo do tipo palmer serrilhada aço inox
69	160	Unidade	Ponta de Polimento Dura – Shofu, fabricadas em óxido de alumínio microgranulado, formato ogival
70	6	Unidade	Porta Papel-toalha
71	8	Unidade	Porta sabonete
72	4	Frasco 20 Mililitros	Pulpo-San, líquido
73	8	Tubo 4 Gramas	Resina composta Fotopolimerizável, cor A1, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina.
74	8	Tubo 4 Gramas	Resina composta Fotopolimerizável, cor A2, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina.
75	8	Tubo 4 Gramas	Resina composta Fotopolimerizável, cor A3, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina.
76	8	Tubo 4 Gramas	Resina composta Fotopolimerizável, cor A3,5 - 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina
77	8	Tubo 4 Gramas	Resina composta Fotopolimerizável, cor B1, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina
78	8	Tubo 4 Gramas	Resina composta Fotopolimerizável, cor B2, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina
79	8	Tubo 4 Gramas	Resina composta Fotopolimerizável, cor C1, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina
80	8	Tubo 4 Gramas	Resina composta Fotopolimerizável, cor C2, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina
81	8	Tubo 4 Gramas	Resina composta Fotopolimerizável, cor C3, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina
82	80	Rolo 25 Metros	Rolo de Fio dental
83	1200	Unidade	Saquinho plástico, descartável (chup-chup)
84	4	Caixa	Selante para fósulas e fissuras ; fotopolimerizável; para luz visível, com flúor; contendo 02 tubos de selante com 5 gramas, 20 pontas dental gel com 2.5 ml; 01 bloco para mistura, 05 agulhas descartáveis
85	10	Unidade	Seringa carpule dobrável - seringa anestésica carpule com refluxo utilizada em odontologia para realização de técnica de anestesia local com utilização de tubete de vidro ou plástico e agulha descartável
86	10	Unidade	Sindesmótomo em aço inox

87	20	Frasco 250 Mililitros	Solução de gluconato de clorexidina, a 0,12 %
88	8	Frasco 10 Mililitros	Solução evidenciadora de placa bacteriana
89	40	Frasco 500 Mililitros	Solução Fisiológica 0,9%
90	4	Frasco 10 Mililitros	Solução Hemostática
91	4	Frasco 10 Mililitros	Solução Otológica de Polimixina, Neomicina e Hidrocortisona
92	40	Embalagem 40 Unidades	Sugador de saliva descartável, confeccionados com PVC atóxico e higiênico com pontas fundidas quimicamente ao tubo com fio galvanizado para evitar oxidação.
93	3	Unidade	Suporte para descarpak
94	4	Frasco 10 Mililitros	Tricresol Formalina, composta por formol 38%, cresol 38%, veiculo q.s.p
95	8	Frasco 10 Mililitros	Varnal
96	8	Kit	Verniz com flúor

#### **JUSTIFICATIVA**

Estes materiais de consumo se fazem necessário para atender os novos consultórios Odontológicos do município de Santos Dumont, Saúde para um melhor atendimento a toda população.

#### **AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado de **R\$ 145.253,80** (cento e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos de real).

#### **METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

#### **DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

Os produtos a serem utilizados pela Secretaria de Saúde – Saúde Bucal, serão repassados por Ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues direto no **Almoxarifado da Saúde, sito na Rua Quinze de fevereiro, 1840 – Bairro São Sebastião em Santos Dumont/MG, (referência Hospital Samaritano)**, no prazo de **05(cinco) dias**, a contar da Ordem de fornecimento;

Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados pela empresa adjudicatária sob pena de aplicações das penalidades previstas neste instrumento e na Ata;

Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72(setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont. Após esse prazo a Prefeitura Municipal de Santos Dumont reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

O(s) pagamento(s) dos produtos será(ão) efetuados em 30(trinta) dias, diretamente a contratada mediante à comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer outros ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Ficha 566- 02.28.02.10.302.0014.2160-3.3.90.30.00 – Manutenção do Programa CEO – Centro Especializado de Odontologia. Fonte 155.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei Federal n.8666/93.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

Será responsável pela fiscalização e execução da Ata de Registro de preços funcionários responsáveis pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto e, caso necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

Santos Dumont, 23 de novembro de 2021.

Rosângela Maria Garcia  
Diretora da Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO II**  
**CRENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_(nome da proponente), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (sócios ou diretores com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, acima citados, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal

**(APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA)**

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de material Odontológico (MATERIAL DE COSUMO) para atender os novos consultórios odontológicos do município de Santos Dumont-MG, conforme especificado:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	12	Caixa 100 Unidades	Agulha Descartável Tipo Gengival Curta - 30G, Material Corpo de Aço Inox Siliconizado, Ponta Bisel Trifacetado, Conexão Adaptável a Seringa Carpule, Com Protetor Plástico, Estéril, Descartável, Embaladas Individualmente.		
02	12	Caixa 100 Unidades	Agulha Descartável Tipo Gengival Longa - 27G, Material Corpo de Aço Inox Siliconizado, Ponta Bisel Trifacetado, Conexão Adaptável a Seringa Carpule, Com Protetor Plástico, Estéril, Descartável.		
03	10	Unidade	Alavanca odontológica apical; reta nº 304; adulto; em aço inox; medindo 15 cm; instrumento cirúrgico usado para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas; possui lâmina longa; afiada; fina e côncava; projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar		
04	80	Pacote 100 Unidades	Algodão, em roletes descartáveis		
05	400	Cápsula	Amálgama 1 porção		
06	400	Cápsula	Amálgama 2 porções		
07	1	Caixa C/ 50 Tubetes	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 3%, sem vasoconstritor, 1,80 ml cada tubo, anestésico local injetável. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipos de esterilização, validade, número do lote, registro no M.S.		
08	1	Caixa C/ 50 Tubetes	Anestésico local, (citocaína 3%)Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30 mg de Cloridrato de Prilocaína, 0,03 U.I de Felisprina,		

			tubetes com 1,8 ml. Deverá constar aexternamente dados de identificação, procedência, tipos de esterização, validade, número do lotee registro no MS.		
09	2	Pote 12 Gramas	Anestésico tópico pomada, à base de Benzocaína		
10	8	Unidade	Arco metálico porta dique de borracha		
11	8	Unidade	Arco odontológico, material plástico tipo young tipo uso reutilizável forma u aplicação esticar lençol borracha características adicionais isolamento dental		
12	2900	Unidade	Aventa/capote impermeável gramatura mínima de 50g/m2 de mangas longas e impermeável.		
13	5	Caixa 15 Unidades	Bicarbonato; de sódio uso odontológico; para aparelho de ultrason e jato de bicarbonato; 40 gramas.		
14	32	Caixa 6 Unidades	Broca EndoZ 23 mm		
15	30	Unidade	Cabo para espelho bucal universal em aço inox		
16	100	Unidade	Canudinho de bebida 6mm de diâmetro		
17	10	Bloco	Carbono para odontologia; registro de articulação, bloco com 12 folhas duplas azul e vermelha; papel com 300 micras de espessura.		
18	2	Frasco 10 Mililitros	Cariostático a 12%		
19	3	Frasco 10 Mililitros	Cimento à base de oxifosfato de zinco – líquido: ácido fosfórico, óxido de zinco, hidróxido de alumínio e água		
20	1	Pote 28 Gramas	Cimento à base de oxifosfato de zinco – pó: óxido de zinco, óxido de magnésio, carbonato de bismuto, dióxido de silício e dióxido de titânio		
21	3	Caixa	Cimento cirúrgico. Cimento periodontal sem eugenol; composição da Pasta base: Ácido graxos, Resina Natural, Resina Sintética, Óleo Mineral, Timol, Cera Natural e Aroma de Menta. Composição da Pasta Aceleradora: Óleo Mineral, Óleo Vegetal, Óxido Zinco, Óxido de Magnésio, Pigmento de Óxido de Ferro, Timol, BHT e Aroma de Menta Embalagem com 90gde base +		

			90g de catalisador.		
22	8	Kit	Cimento de Hidróxido de Cálcio, base - catalisador: cimento à base de Hidróxido de Cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor de fácil manipulação e coloração semelhante à dentina. Apresentação comercial em tubo de pasta base com 13g e		
23	8	Pote 20 Gramas	Cimento temporário, restaurador sem eugenol, pronto para uso, com liberação de íons fluoreto, composto de sulfato de cálcio radiopaco, óxido de zinco, etil metacrilato, DMTG, sulfato de bário tubo de pasta catalisadora com 11g.		
24	40	Embalagem 500 Unidades	Compressa de gaze, hidrófila 9 fios, alto poder de absorção, 100% de algodão, não estéril, 7,5 x 7,5 , 5 dobras, 8 camadas.		
25	4	Unidade	Descolador Molt, utilizado para deslocamento do perióstio em procedimentos cirúrgicos, 18 cm, nº 9.		
26	12	Caixa 26 Unidades	Dique de borracha, fabricados à base de latex tipo 1, não contém talco, resistente, espessura média das folhas, isolamento absoluto do campo operatório.		
27	3	Caixa 50 Unidades	Disco de lixa de poliuretano; para acabamento e polimento de resina composta; com diâmetro de 1/2 polegada; granulação sortida: grossa, media, fina e superfina.		
28	2	Caixa 10 Unidades	Esponja de Colágeno, esponja hemostática de Colágeno(gelatina) liofilizada, embalada em blister individual, esterilizada por irradiação, absorvível.		
29	8	Rolo 30 Metros	Filme para embalagem filme plástico para embalagem de PVC esticável, transparente e resistente atóxico e inodoro.		
30	40	Rolo 50 Metros	Fio dental; encerado; em embalagem resistente e vedada		
31	12	Unidade	Fita para autoclave 19mm x 30m; Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose; Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada		



Prefeitura de  
**SANTOS DUMONT**

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**  
**" Terra do Pai da Aviação "**

			impermeabilizante de resina acrílica.		
32	2	Frasco 200 Mililitros	Flúor Gel, para aplicação tópica e demais especificações no termo de referência		
33	2	Frasco 10 Mililitros	Formocresol		
34	4	Unidade	Grampo para isolamento absoluto nº 14 indicado para adaptação do lençol de borracha em molares para técnica de isolamento absoluto em aço inox. autoclavável.		
35	4	Unidade	Grampo para isolamento absoluto nº 200 indicado para adaptação do lençol de borracha em molares para técnica de isolamento absoluto em aço inox. autoclavável.		
36	4	Unidade	Grampo para isolamento absoluto nº 205 indicado para adaptação do lençol de borracha em molares para técnica de isolamento absoluto em aço inox. autoclavável.		
37	4	Unidade	Grampo para isolamento absoluto nº 206 indicado para adaptação do lençol de borracha em molares para técnica de isolamento absoluto em aço inox. autoclavável.		
38	4	Unidade	Grampo para isolamento absoluto nº 209 indicado para adaptação do lençol de borracha em molares para técnica de isolamento absoluto em aço inox. autoclavável.		
39	4	Unidade	Grampo para isolamento absoluto nº 210 indicado para adaptação do lençol de borracha em molares para técnica de isolamento absoluto em aço inox. autoclavável.		
40	4	Unidade	Grampo para isolamento absoluto nº 211 indicado para adaptação do lençol de borracha em molares para técnica de isolamento absoluto em aço inox. autoclavável.		
41	4	Unidade	Grampo para isolamento absoluto nº 212 indicado para adaptação do lençol de borracha em molares para técnica de isolamento absoluto em aço inox. autoclavável.		
42	4	Unidade	Grampo para isolamento absoluto nº 26 indicado para adaptação do lençol de borracha em molares		

			para técnica de isolamento absoluto em aço inox. autoclavável.		
43	4	Unidade	Grampo para isolamento absoluto nº W8A indicado para adaptação do lençol de borracha em molares para técnica de isolamento absoluto em aço inox. autoclavável.		
44	4	Embalagem 10 Gramas	Hidróxido de Cálcio PA		
45	2	Litro	Hipoclorito de sódio 0,5% - líquido de Dakin		
46	2	Litro	Hipoclorito de sódio 2,5%, (25000ppm cloro ativo) desinfetante hospitalar para artigos semi-críticos		
47	8	Caixa 50 Unidades	Indicador biológico, de leitura rápida, para vapor saturado, conforme NBR ISO 11138-3, cada ampola contém em seu interior uma população definida de <i>GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS</i> irá reagir sensivelmente ao processo, indicando a eficácia do ciclo de esterilização, após o período de incubação		
48	4	Caixa 250 Unidades	Indicador Químico, (ISSO 11140:Classe 5) para monitoramento de processo de esterelização a vapor. Verificação das condições de esterelização: tempo, temperatura e vapor.de leitura rápida		
49	1	Embalagem 10 Gramas	Iodofórmio, Uso Odonto		
50	3	Caixa 100 Unidades	Lâmina de bisturi, em aço carbono nº 12, esterilizada importada		
51	3	Caixa 100 Unidades	Lâmina de bisturi, em aço carbono nº 15, esterilizada importada		
52	1	Kit	Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. Com stops de silicone. Comprimento: 25mm. 1ª Série Tamanho: 10 (caixa com 6 unidades mesma numeração).		

53	1	Kit	Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. Com stops de silicone. Comprimento: 25mm. 1ª Série Tamanho: 15 (caixa com 6 unidades mesma numeração).		
54	1	Kit	Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. Com stops de silicone. Comprimento: 25mm 1ª Série Tamanho: 20 (caixa com 6 unidades mesma numeração).		
55	1	Kit	Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. Com stops de silicone. Comprimento: 25mm. 1ª Série Tamanho: 25 (caixa com 6 unidades mesma numeração).		
56	2	Embalagem 6 Unidades	Lima odontológica; tipo extirpa nervo; pulpar com 25mm		
57	1	Embalagem 6 Unidades	Lima odontológica; tipo Kerr nº 10; com 21mm; parte ativa com corte quadrangular; angulação do corte de 45º; em aço inox; sem sinais de oxidação; com cabo anatômico colorido segundo padrões internacionais; acondicionada em caixa plástica com 06 unidades;esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação; contendo dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde.		
58	1	Embalagem 6 Unidades	Lima odontológica; tipo Kerr nº 15; com 21mm; parte ativa com corte quadrangular; angulação do corte de 45º; em aço inox; sem sinais de oxidação; com cabo anatômico colorido segundo padrões		

			internacionais; acondicionada em caixa plástica com 06 unidades;esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação; contendo dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde		
59	1	Embalagem 6 Unidades	Lima odontológica; tipo Kerr nº 20; com 21mm; parte ativa com corte quadrangular; angulação do corte de 45°; em aço inox; sem sinais de oxidação; com cabo anatômico colorido segundo padrões internacionais; acondicionada em caixa plástica com 06 unidades;esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação; contendo dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde		
60	240	Caixa 100 Unidades	Luva de procedimento em látex - tamanho M		
61	240	Caixa 100 Unidades	Luva de procedimento em látex - tamanho P		
62	12	Unidade	Mandril de aço; para disco e roda; para contra-ângulo; embalagem individual		
63	12	Frasco 100 Mililitros	Óleo Lubrificante Uso Odonto, para a alta rotação e baixa rotação: óleo lubrificante para caneta de alta e baixa rotação à base de óleo mineral, contém CFC. Contém agente bactericida e detergente		
64	4	Frasco 20 Mililitros	Paramonoclorofenol canforado		
65	8	Unidade	Pasta profilática. Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento de 60g		
66	4	Pote 100 Gramas	Pedra pomes; para polimento e profilaxia dental, granulação extrafina		
67	4	Unidade	Perfurador de lençol de borracha do tipo ainsworth indicado para perfurar o lençol de borracha na técnica de isolamento absoluto. em aço inox e autoclavável.		
68	8	Unidade	Pinça porta grampo do tipo palmer serrilhada aço inox		



Prefeitura de  
**SANTOS DUMONT**

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**  
**" Terra do Pai da Aviação "**

69	160	Unidade	Ponta de Polimento Dura – Shofu,fabricadas em óxido de alumínio microgranulado, formato ogival		
70	6	Unidade	Porta Papel-toalha		
71	8	Unidade	Porta sabonete		
72	4	Frasco 20 Mililitros	Pulpo-San, líquido		
73	8	Tubo 4 Gramas	Resina composta Fotopolimerizável, cor A1, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina.		
74	8	Tubo 4 Gramas	Resina composta Fotopolimerizável, cor A2, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina.		
75	8	Tubo 4 Gramas	Resina composta Fotopolimerizável, cor A3, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina.		
76	8	Tubo 4 Gramas	Resina composta Fotopolimerizável, cor A3,5 - 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina		
77	8	Tubo 4 Gramas	Resina composta Fotopolimerizável, cor B1, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina		
78	8	Tubo 4 Gramas	Resina composta Fotopolimerizável, cor B2, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina		
79	8	Tubo 4 Gramas	Resina composta Fotopolimerizável, cor C1, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina		
80	8	Tubo 4 Gramas	Resina composta Fotopolimerizável, cor C2, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina		
81	8	Tubo 4 Gramas	Resina composta Fotopolimerizável, cor C3, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina		
82	80	Rolo 25 Metros	Rolo de Fio dental		
83	1200	Unidade	Saquinho plástico, descartável (chup-chup)		

84	4	Caixa	Selante para fôssulas e fissuras; fotopolimerizável; para luz visível, com flúor; contendo 02 tubos de selante com 5 gramas, 20 pontas dental gel com 2.5 ml; 01 bloco para mistura, 05 agulhas descartáveis		
85	10	Unidade	Seringa carpule dobrável - seringa anestésica carpule com refluxo utilizada em odontologia para realização de técnica de anestesia local com utilização de tubete de vidro ou plástico e agulha descartável		
86	10	Unidade	Sindesmótomo em aço inox		
87	20	Frasco 250 Mililitros	Solução de gluconato de clorexidina, a 0,12 %		
88	8	Frasco 10 Mililitros	Solução evidenciadora de placa bacteriana		
89	40	Frasco 500 Mililitros	Solução Fisiológica 0,9%		
90	4	Frasco 10 Mililitros	Solução Hemostática		
91	4	Frasco 10 Mililitros	Solução Otológica de Polimixina, Neomicina e Hidrocortisona		
92	40	Embalagem 40 Unidades	Sugador de saliva descartável, confeccionados com PVC atóxico e higiênico com pontas fundidas quimicamente ao tubo com fio galvanizado para evitar oxidação.		
93	3	Unidade	Suporte para descarpak		
94	4	Frasco 10 Mililitros	Tricresol Formalina, composta por formol 38%, cresol 38%, veiculo q.s.p		
95	8	Frasco 10 Mililitros	Varnal		
96	8	Kit	Verniz com flúor		

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

Prazo de entrega do objeto de no máximo 05(cinco) dias úteis, a partir da ordem de fornecimento.

Declaro que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal.

Carimbo da empresa:



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**

**Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal.

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE**  
**INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**

**"DECLARAÇÃO"**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e **HABILITADA** a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal

Obs.: (favor apresentar juntamente ao credenciamento).

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2021**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, de um lado o **Município de Santos Dumont/MG**, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Carlos Alberto de Azevedo, CPF n° \_\_\_\_\_, e de outro lado à empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, identidade n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **Detentora**, firmam

a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1.1- Constitui objeto desta ata a Futura e eventual aquisição de material Odontológico (Material de Consumo) para atender os novos consultórios odontológicos do município de Santos Dumont-MG.

1.2- **Apresentação:** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

**CLÁUSULA 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir de sua assinatura devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e por outros órgãos que desejarem aderir.

**CLÁUSULA 4 - DO PREÇO**

4.1 - O preço e marca registrada pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 098/2021, encontram-se conforme relatório do sistema, em anexo, parte integrante desta ata.

Perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos produtos, a marca, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão Presencial Para Registro de Preço sem epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

#### **CLÁUSULA 5 - LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO.**

5.1- Os produtos a serem utilizados pela Secretaria de Saúde – Saúde Bucal serão repassados por Ordem de fornecimento.

5.2- Os produtos deverão ser entregues direto no **Almoxarifado da Saúde, sito na Rua Quinze de fevereiro, 1840 – Bairro São Sebastião em Santos Dumont/MG, (referência Hospital Samaritano)**, no prazo de **05(cinco) dias**, a contar da Ordem de fornecimento;

5.3- Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados pela empresa adjudicatária sob pena de aplicações das penalidades previstas neste instrumento e na Ata;

5.4- Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72(setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont. Após esse prazo a Prefeitura Municipal de Santos Dumont reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

5.5- O(s) pagamento(s) dos produtos será(ão) efetuados em 30(trinta) dias, diretamente a contratada mediante à comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

5.6- Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.7- Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer outros ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

5.8- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta.

#### **CLÁUSULA 6-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

6.1- Coordenar e fiscalizar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

6.2- Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

6.3- Verificar as condições de acondicionamento;

6.4- Contatar a DETENTORA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

6.5- Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

#### **CLÁUSULA 7-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

7.1- O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Os produtos deverão ser entregues nos prazos e condições estabelecidas;

b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;

- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

### **CLÁUSULA 8–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 566- 02.28.02.10.302.0014.2160-3.3.90.30.00 – Manutenção do Programa CEO – Centro Especializado de Odontologia. Fonte 155.

8.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art.65 § 8º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA 9- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela Ordem de Compra emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

9.2 - A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Secretaria e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 72(setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont, e conseqüente reposição no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

### **CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

#### **10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

10.2.1 - Advertência.

10.2.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

#### **10.2.3–Multas nos seguintes percentuais:**

a - 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto.

b - 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias, se a adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

c - 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

10.3 - O valor das multas aplicadas, após deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga

pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

10.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10.7 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.8- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05(dias) úteis, contados da data de recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade de pessoa designada pela Secretaria de Saúde a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

#### **CLÁUSULA 12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

#### **CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da(s) empresa(s) retro qualificada(s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

13.2 - Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13 e pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT

Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal  
Detentora

Testemunhas: Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_